

1	1.1. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-painel (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parafusos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-painéis ou biombos) - Dimensões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	1.2. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.
	1.3. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibaroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:
	2.1. Paineis divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibaroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.
	2.2. Paineis divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibaroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:
	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 (920) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:
	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval) ou acústico, Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.

5.4. Quantitativos máximos a serem registrados:

- 5.4.1. As quantidades previstas neste Termo são estimativas máximas para utilização no período de validade da Ata de Registro de Preço, reservando-se à Contratante, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.
- 5.4.2. Também para efeito de cálculo foi considerado um quantitativo a mais para situações de perda e adaptações imprevisíveis no momento da elaboração do referido Termo.
- 5.4.3. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro:

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSION.	
		Qtde.	U.M.
	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:		

1	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-painel (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parufos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apinéis ou biombos) - Dimesões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	13.000	m²
	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	1.000	m²
	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	6.250	m²
Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:			
2	2.1. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	1.450	m²
	2.2. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	800	m²
Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	550	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	215	pç
Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
4	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	90	pç
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	45	pç
Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	5.000	m²
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	1.400	m²

5.4.4. Planilha demonstrativa das quantidades máximas para registro por Lotes:

5.4.4.1. Lote 1: Correspondente às Macrorregiões: M1, M2 e M3

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 1	DIMENSION.	
	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtide.	U.M.
	1.1. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-painel (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parufos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apinéis ou biombos) - Dimesões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	7.500	m²

1	1.2. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	350	m²
	1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	3.500	m²
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	500	m²
	2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	350	m²
3	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	300	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	100	pç
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	30	pç
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	15	pç
5	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:		
	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	3.000	m²
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	750	m²

5.4.4.2. Lote 2: Correspondente às Macrorregiões: M4 e M5

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 2	DIMENSION.	
	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtide.	U.M.
1	1.1. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-painei (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parufos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apinéis ou biombos) - Dimesões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	2.000	m²
	1.2. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	150	m²

	1.3. Painel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1.000	m²
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	250	m²
2	2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150	m²
	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	75	pç
3	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	35	pç
	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	20	pç
4	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	pç
	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:		
	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	500	m²
5	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	150	m²

5.4.4.3. Lote 3: Correspondente às Macrorregiões: M6 e M7

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 3	DIMENSION.	
	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtide.	U.M.
	1.1. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-painei (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parafusos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apinéis ou biombos) - Dimesões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	2.000	m²
1	1.2. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	250	m²
	1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1.000	m²

2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	350	m²
3	2.2. Painel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150	m²
4	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	100	pç
5	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	50	pç
6	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:		
	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	20	pç
7	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	pç
8	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:		
	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	750	m²
9	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	250	m²

5.4.4.4. Lote 4: Correspondente às Macrorregiões: M8 e M9

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 4	DIMENSION.	
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtide.	U.M.
	1.1. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-pannel (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parufos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apanéis ou biombos) - Dimesões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	1.500	m²
	1.2. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	250	m²
	1.3. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	750	m²
2	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:		
	2.1. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	350	m²

2	2.2. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150	m²
Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	75	pç
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	30	pç
Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:			
4	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	20	pç
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	pç
Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:			
5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	750	m²
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	250	m²

5.5. Divisão por Lotes:

5.5.1. Para facilitar e agilizar o atendimento às demandas que se fizerem necessárias, bem como com o intuito de minimizar o custo total da Ata de Registro de Preços, optou-se pela divisão em quatro lotes (Lotes 1 a 4) das Macrorregiões designadas pela DPESP.

5.5.1.1. Estarão automaticamente incluídas nesses mencionados lotes, as Unidades pertencentes a cada macrorregião, que por ventura venham a ser implementadas durante o período de vigência e que não constem inicialmente da listagem apresentada.

5.5.1.2. Lote 1:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L1	São Paulo (Capital)	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CENTRAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL SUL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL NORTE-OESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL LESTE	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL CRIMINAL	MACROREGIÃO 1
		REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	MACROREGIÃO 1
	Franco da Rocha	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Guarulhos	REGIONAL GUARULHOS	MACROREGIÃO 2
	Ferraz de Vasconcelos	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Itaquaquecetuba	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Mogi das Cruzes	REGIONAL MOGI DAS CRUZES	MACROREGIÃO 2
	Diadema	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Mauá	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Santo André	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	São Bernardo do Campo	REGIONAL ABCD	MACROREGIÃO 3
	Carapicuíba	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
	Itapevi *	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3
	Osasco	REGIONAL OSASCO	MACROREGIÃO 3

LOTE	REGIONAL	UNIDADES	MACRO-REGIÃO
1	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	BV 150	1
		BV 200	
		Libero Badaró	
		Almoxarifado	
		Ouvidoria-Geral	
	REGIONAL CENTRAL	Liberdade 32	
	REGIONAL NORTE-OESTE	UA Santana	
		UA Lapa	
		UA Nossa Senhora do Ó	
		UA Itaquera	

	REGIONAL LESTE	UA São Miguel Paulista
		UA Tatuapé
		UA Penha de França
	REGIONAL SUL	UA Santo Amaro
	REGIONAL CRIMINAL	Fórum Barra Funda (imóvel novo)*
	REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE	UA Infância e Juventude (imóvel novo)*

Detalhamento da Macrorregião 1

5.5.1.3. Lote 2:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L2	Caragatatuba	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Jacareí	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São José dos Campos	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	São Sebastião	REGIONAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	MACROREGIÃO 4
	Taubaté	REGIONAL TAUBATÉ	MACROREGIÃO 4
	Registro	REGIONAL REGISTRO	MACROREGIÃO 5
	Guarujá	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Praia Grande	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	Santos	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5
	São Vicente	REGIONAL SANTOS	MACROREGIÃO 5

5.5.1.4. Lote 3:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L3	Campinas	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Limeira	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Piracicaba	REGIONAL CAMPINAS	MACROREGIÃO 6
	Jundiaí	REGIONAL JUNDIAÍ	MACROREGIÃO 6
	Avaré	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Itapetininga	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Sorocaba	REGIONAL SOROCABA	MACROREGIÃO 6
	Bauru	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Jaú	REGIONAL BAURU	MACROREGIÃO 7
	Barretos	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Franca	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Ribeirão Preto	REGIONAL RIBEIRÃO PRETO	MACROREGIÃO 7
	Araraquara	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
	Rio Claro	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7
	São Carlos	REGIONAL SÃO CARLOS	MACROREGIÃO 7

5.5.1.5. Lote 4:

LOTE	MUNICÍPIO	REGIONAL	MACROREGIÃO
L4	Araçatuba	REGIONAL ARAÇATUBA	MACROREGIÃO 8
	São José do Rio Preto	REGIONAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MACROREGIÃO 8
	Marília	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
	Tupã	REGIONAL MARÍLIA	MACROREGIÃO 9
	Presidente Prudente	REGIONAL PRESIDENTE PRUDENTE	MACROREGIÃO 9

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO

6.1. GERAIS:

- 6.1.1. As especificações e todos os materiais citados neste item determinam um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, sendo aceitos, desde que previamente autorizado pela Fiscalização/Gestão, produtos e materiais considerados e comprovadamente equivalentes ou superiores.
- 6.1.1.1. Existindo qualquer divergência entre a presente especificação e as Normas Brasileiras, prevalecerão as respectivas normas da ABNT.
- 6.1.1.2. No caso de alguma norma vigente ter sido substituída, prevalecerá sempre a norma editada mais recente.
- 6.1.2. Para fins de analogia dos materiais, será assim considerado:
 - 6.1.2.1. Equivalente: dois materiais que apresentem analogia total ou equivalência se, desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço.
 - 6.1.2.2. Similar: dois materiais que apresentem analogia parcial ou semelhança se, desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

6.2. PAINEL E MEIO-PAINEL DIVISÓRIO STANDART (NAVAL)

- 6.2.1. **MATERIAL:** Painel com espessura de 35mm, revestido com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento preferencial na cor "Areia Jundiaí", com miolo em estrutura celular ou semioco (tipo honey-comb / MSO) formando colméias de papel do Kraft de alta gramatura, com requadro de madeira maciça tratada; com altura padrão ou em casos específicos a ser definida em projeto.
- 6.2.2. Poderá, conforme demanda do local, a DPESP solicitar painéis com tonalidade diversa da preferencial, nas cores branco, gelo ou cinza.
- 6.2.3. **DIMENSÃO:**
 - 6.2.3.1. **Painel:** 1202 x 2110 x 35mm.

- 6.2.3.2. Meio-painel (biombo):** 1202 x 1600 x 35mm (L x A x E), sendo considerado 1 (um) painel (2,53m²) para efeito de cálculo, já considerada a perda de material.
- 6.2.4. ELEVAÇÃO E PAGINAÇÃO:**
- 6.2.4.1. Padrão PP:** Painel tipo panorâmico ou piso-teto cego, denominado Padrão Painel – Painel: 1202 x 2110mm ou 1202 x 4000mm (máximo).
- 6.2.4.2. Padrão PP:** Meio-painel (biombo) cego, com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parafusos normais, porcas e arruelas.
- 6.2.4.3. Padrão PV:** Painel tipo panorâmico ou piso-teto, paginado, denominado Padrão Painel – Vidro:
- **Painel Cego:** 1202 x 1050mm;
 - **Parte em Vidro:** 1202 x 1060mm;
 - **Painel Cego:** 1202 x 1890mm (máximo);
- 6.2.4.4. Padrão PVM:** Painel tipo panorâmico ou piso-teto, paginado, denominado Padrão Painel – Vidro – Micropersiana:
- **Painel Cego:** 1202 x 1050mm;
 - **Parte em Vidro:** 1202 x 1060mm + micropersiana;
 - **Painel Cego:** 1202 x 1890mm (máximo).
- 6.2.5. PERFIS:** Os perfis que integram a estrutura dos painéis divisórios serão de aço zincado com acabamento em pintura epóxi pó fosca, por eletrodeposição, na cor “Branco Neve”, com camada mínima de 60 micras.
- 6.2.6. FERRAGENS:** O conjunto de ferragens a ser utilizado, inclui uma fechadura tubular, com acabamento cromado ou branco (conforme padrão existente), com os seguintes itens: 01 maçaneta externa; 01 maçaneta interna com botão de apertar; 01 par de chaves; 01 contratesta; 02 parafusos de fixação da maçaneta; 02 parafusos de fixação da contratesta; 02 parafusos de fixação do trinco e 01 trinco.
- 6.2.7. VIDROS:** Vidros lisos, transparentes, incolor, 4mm de espessura, fixados em todo seu perímetro com baguetes e espuma “tarucel” ou perfil em polietileno como elemento de fixação para vidros em caixilho e montagem de divisórias.
- 6.2.8. MICROPERSIANAS:** Micropersianas de sobrepor, com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor “Areia Jundiá”, com seus acessórios de manipulação e acionada por bastão de acrílico. Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor “Branco Neve”.
- 6.3. PAINEL DIVISÓRIO ACÚSTICO** (com miolo Fibraroc ou equivalente)
- 6.3.1. MATERIAL:** Painel acústico com espessura de 35mm, revestido com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento preferencial na cor “Areia Jundiá”, com miolo em estrutura incombustível e acústica em material vermiculita expandida, lãs minerais e fibras diversas (miolo fibraroc ou equivalente), com requadro de madeira OSB; com altura padrão ou em casos específicos a ser definida em projeto.
- 6.3.2. Poderá,** conforme demanda do local, a DPESP solicitar painéis com tonalidade diversa da preferencial, nas cores branco, gelo ou cinza.
- 6.3.3. DIMENSÃO:** Painel de 1202 x 2110 x 35mm.
- 6.4. ELEVAÇÃO E PAGINAÇÃO:**
- 6.4.1. Padrão PP:** Painel tipo panorâmico ou piso-teto cego, denominado Padrão Painel – Painel: 1202 x 2110mm ou 1202 x 4000mm (máximo);
- 6.4.2. Padrão PV:** Painel tipo panorâmico ou piso-teto, paginado, denominado Padrão Painel – Vidro:
- 6.4.2.1. Painel Cego:** 1202 x 1050mm;
- 6.4.2.2. Parte em Vidro:** 1202 x 1060mm;
- 6.4.2.3. Painel Cego:** 1202 x 1890mm (máximo);
- 6.4.3. Padrão PVM:** Painel tipo panorâmico ou piso-teto, paginado, denominado Padrão Painel – Vidro – Micropersiana:
- 6.4.3.1. Painel Cego:** 1202 x 1050mm;
- 6.4.3.2. Parte em Vidro:** 1202 x 1060mm + micropersiana;
- 6.4.3.3. Painel Cego:** 1202 x 1890mm (máximo).
- 6.5. PERFIS:** Os perfis que integram a estrutura dos painéis divisórios serão de aço zincado com acabamento em pintura epóxi pó fosca, por eletrodeposição, na cor “Branco Neve”, com camada mínima de 60 micras.
- 6.6. FERRAGENS:** O conjunto de ferragens a ser utilizado, inclui uma fechadura tubular, com acabamento cromado ou branco (conforme padrão existente), com os seguintes itens: 01 maçaneta externa; 01 maçaneta interna com botão de apertar; 01 par de chaves; 01 contratesta; 02 parafusos de fixação da maçaneta; 02 parafusos de fixação da contratesta; 02 parafusos de fixação do trinco e 01 trinco.
- 6.7. VIDROS:** Vidros lisos, transparentes, incolor, 4mm de espessura, fixados em todo seu perímetro com baguetes e espuma “tarucel” ou perfil em polietileno como elemento de fixação para vidros em caixilho e montagem de divisórias.
- 6.8. MICROPERSIANAS:** Micropersianas de sobrepor, com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor “Areia Jundiá”, com seus acessórios de manipulação e acionada por bastão de acrílico. Estrutura em aço zincado ou galvanizado, com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor “Branco Neve”.
- 6.9. PORTAS PARA DIVISÓRIA STANDART (NAVAL):**
- 6.9.1. MATERIAL:** Porta para divisória standart (naval) com espessura de 35mm, revestida com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento na cor “Areia Jundiá”, com miolo em estrutura celular (tipo honey-comb) formando colméias de papel do Kraft de alta gramatura, com requadro de madeira maciça tratada; completas, com ferragens e batentes, no mesmo padrão dos painéis, a serem instaladas nos locais indicados nos projetos a serem fornecidos pela Contratante.
- 6.9.2. DIMENSÃO:**
- 6.9.2.1. Porta P82:** 2110 x 820 x 35mm;
- 6.9.2.2. Porta P92:** 2110 x 920 x 35mm.
- 6.10. PORTAS PARA DIVISÓRIA ACÚSTICA:**
- 6.10.1. MATERIAL:** Porta para divisória acústica com espessura de 35mm, revestida com chapas dura de fibras de madeira prensadas, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d’água, com secagem ultravioleta (UV) e revestimento na cor “Areia Jundiá”, com miolo acústico (fibraroc ou equivalente), com requadro de madeira maciça tratada; completas, com ferragens e batentes, no mesmo padrão dos painéis, a serem instaladas nos locais indicados nos projetos a serem fornecidos pela Contratante.
- 6.10.2. DIMENSÃO:**
- 6.10.2.1. Porta P82:** 2110 x 820 x 35mm;
- 6.10.2.2. Porta P92:** 2110 x 920 x 35mm.
- 6.11. PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO E MONTAGEM**
- 6.11.1.** Na instalação deverão ser observados os seguintes itens:

- 6.11.1.1. A execução de painéis divisórios obedecerá ao contido nas normas NBR referentes, da ABNT.
- 6.11.1.2. O sistema construtivo deverá possibilitar as diversas modulações e permitir o acoplamento dos painéis em “X”, “L” ou “T”.
- 6.11.1.3. A fixação dos painéis ao piso, teto, forro ou paredes de alvenaria será efetuada por meio de elementos de fixação (pino, parafuso, rebite) que garantam a sua estruturação.
- 6.11.1.4. Os meio-painéis ou biombos a serem confeccionados e fornecidos, deverão ser fixados ao mobiliário (mesa), na face inferior do tampo por meio de elementos de fixação (cantoneira 3 furos; parafuso passante fenda simples 3/16 x 2”; parafuso 4,0 x 20; porcas, arruelas) que garantam a sua estruturação.

7. REMANEJAMENTO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS TIPO NAVAL

- 7.1. Desmontagem de painel divisório tipo naval, incluso porta:
 - 7.1.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.
- 7.2. Montagem com reaproveitamento de painel divisório tipo naval, incluso porta:
 - 7.2.1. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos; ferragens e maçanetas, caso avariados.

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- 8.1. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações para serviços dessa natureza, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 8.2. Todos os processos construtivos, serviços e materiais fornecidos deverão ter como premissas: estabilidade, durabilidade e estanqueidade prevista para o processo.
- 8.3. Para efeito de interpretação de possíveis divergências, ficará estabelecido que:
 - 8.3.1. Em caso de divergência entre especificações e o praticado pela rotina, predominará a melhor solução, baseada na fundamentação técnica da Contratada.
 - 8.3.2. Em caso de divergência entre especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados, prevalecerá a dos fabricantes.
 - 8.3.3. Em caso de divergência entre quantidades, dimensões e padrões dos materiais empregados, o Gestor/Fiscal, sob consulta prévia, definirá o procedimento a ser tomado.
 - 8.3.4. Em caso de dúvidas referentes à interpretação dos desenhos e especificações quali-quantitativas, será sempre consultada a Fiscalização.
- 8.4. A Contratada, com base nos projetos fornecidos previamente pela Contratante deverá proceder à análise e verificar todas as medidas no local da obra, antes do início dos serviços e, qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada ao Contratante, para a tomada das providências necessárias.
- 8.5. Em casos que se julgar necessária vistoria de cortesia “in loco”, antes do início dos serviços, a título de conferência das medidas e verificação para correta definição e tomada de decisão, a Contratante poderá solicitá-la à Contratada, sem que para isso haja acréscimo de valor.
- 8.6. Considerar a possibilidade de ajustes quando da instalação dos painéis divisórios, forros, portas e biombos, para sua adequação às condições do local de instalação, no caso de existirem elementos obstrutivos.
- 8.7. A Contratada deverá ao final da execução dos serviços, proceder à devida limpeza do local (retirada de restos de materiais, aparas, vidros, etc); bem como realizar a retirada do local dos materiais remanescentes, exceto quando a Contratante solicitar que o material permaneça para posterior utilização.

9. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

9.1. PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÃO

- 9.1.1. O pedido contendo o local dos serviços, quantitativos e desenhos pertinentes, será enviado por meio de mensageria eletrônica à Contratada, por demanda, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços e será formalizada através de Ordem de Serviço, após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) correspondente.

9.2. PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.2.1. LOCAIS

- 9.2.1.1. Os painéis divisórios, portas e biombos serão instalados e/ou removidos nos locais indicados pela **Divisão de Arquitetura do Departamento de Engenharia e Arquitetura da Coordenadoria Geral de Administração**, nas Unidades e/ou Salas de Apoio nos Fóruns do Estado de São Paulo, onde a Defensoria Pública do Estado de São Paulo tiver suas instalações.
- 9.2.1.2. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo está presente nas localidades/Municípios arrolados nos subitens da Cláusula 5.5.1, os quais para melhor identificação foram agrupados, com efeito de caracterização por lotes, por Macrorregiões (M1 a M9), de acordo com as tabelas constantes no presente termo.
- 9.2.1.3. Demais localidades que por ventura não estejam listadas nas tabelas, provenientes de novas instalações em locais ainda não atendidos fisicamente pela Instituição, também deverão ser providos, observando-se o seu devido enquadramento nos lotes correspondentes.

9.2.2. PRAZOS

- 9.2.2.1. Os serviços relativos a cada solicitação deverão ser efetuados pela Contratada no prazo total, conforme o seguinte:
 - 9.2.2.1.1. **CONFECÇÃO / INSTALAÇÃO / REMANEJAMENTO: 15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de início constante na respectiva Ordem de Serviço.
 - 9.2.2.1.2. **REPAROS EM GARANTIA: 5 (cinco) dias úteis**, a partir da data da comunicação pelo Gestor/Fiscal.
- 9.2.2.2. Qualquer ocorrência que impossibilite o cumprimento dos prazos definidos nos subitens 9.2.2.1.1 e 9.2.2.1.2, a Contratante, na figura de seu Gestor/Fiscal, deverá ser comunicada por escrito. A solicitação de dilação de prazo deverá ser apresentada justificando o motivo do atraso, bem como conter informação da nova data para cumprimento da obrigação, para posterior deliberação.

9.2.3. HORÁRIO DE EXECUÇÃO

- 9.2.3.1. A prestação dos serviços de fornecimento/instalação ou manutenção deverão ser executados prioritariamente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira:
 - 9.2.3.1.1. **Nas Unidades:** das 07h00min às 18h00min.
 - 9.2.3.1.2. **Nas Salas de Apoio em Fórum:** das 09h00min às 12h00min; ou a depender das autorizações e horários a serem definidos pela Administração do TJ/SP.
- 9.2.3.2. Os horários e datas acima mencionados para a realização dos serviços, assim como para a entrega de materiais, deverá ser

previamente acordado com a Contratante, de modo a não gerar perturbações ao pleno desenvolvimento das atividades da DPESP durante o seu horário normal de funcionamento.

9.2.3.3. O horário normal de funcionamento das Unidades da DPESP é de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 17h00min.

9.2.3.4. Os serviços que possam provocar interferências no andamento normal dos trabalhos da Contratante deverão ser realizados fora do expediente normal, de segunda a sexta-feira; e, em qualquer horário, aos finais de semana e feriados, desde que seja previamente autorizado, por escrito, pela Contratante nas figuras do Gestor e da Coordenação da Unidade, sem implicar em acréscimo nos valores registrados.

10. PREÇO

10.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E MEIO-PAINÉIS DIVISÓRIOS; E PORTAS PARA DIVISÓRIAS

10.1.1. Deverão estar inclusos no preço:

10.1.1.1. O valor referente ao fornecimento e instalação dos painéis divisórios, biombos e portas, na forma do disposto nos itens correspondentes.

10.1.1.2. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

10.1.1.3. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

10.1.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

10.1.2.1. **Metro quadrado (m²)** no caso de fornecimento e instalação de painéis divisórios standart (naval) e acústico; e meio-painéis.

10.1.2.2. **Peça (pç)** no caso de fornecimento e instalação de portas para divisórias naval e acústica.

10.2. REMANEJAMENTO DE PAINÉIS DIVISÓRIOS TIPO NAVAL

10.2.1. Deverão estar inclusos no preço:

10.2.1.1. O valor referente ao remanejamento: desmontagem e remoção dos painéis divisórios e portas; e montagem com reaproveitamento, na forma do disposto no item correspondente.

10.2.1.2. Os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas.

10.2.1.3. Os valores referentes aos deslocamentos necessários, de modo que não haja alegações de impossibilidade de atendimento por aumento de custo.

10.2.2. A cotação do preço deverá ser efetuada por:

10.2.2.1. **Metro quadrado (m²)** de painéis divisórios desmontados e/ou removidos; e de painéis divisórios montados com reaproveitamento de material.

11. GARANTIA

11.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINÉIS E MEIO-PAINÉIS (BIOMBOS) DIVISÓRIOS; E PORTAS PARA DIVISÓRIAS

11.1.1. Deverão ter garantia mínima de **12 (doze) meses**, a contar da data do seu Recebimento Definitivo.

11.1.2. REPARO EM GARANTIA:

11.1.2.1. Caso sejam detectados vícios decorrentes da execução durante o prazo vigente da garantia, o problema deverá ser corrigido sem incidência de custos à Contratante.

11.2. A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, inclusas a reparação e substituição dos componentes que não se apresentem em perfeito estado.

11.3. Durante a vigência da garantia, deverão ser fornecidas todas as correções e peças que se fizerem necessárias, sem qualquer ônus à DPESP.

12. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

13.2. Nos preços considerar-se-á a isenção do ICMS prevista no art. 55, do Anexo I, do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, conforme disposto no Decreto Estadual de nº 48.034/03, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, sempre que aplicável.

14. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

14.1. A medição dos serviços de fornecimento e instalação de painéis e meio-painéis divisórios; portas para divisórias e remanejamento de painéis, dar-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A medição será dada pela somatória de áreas de cada tipologia de painel e dos demais elementos fornecidos e instalados; manutenções e desmontagem/remoção, conforme definição prévia em planilha específica e projeto fornecidos pela Contratante.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Quando da conclusão do serviço contratado, a DPESP emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após será efetuada verificação pela Gestão / Fiscalização, quanto à correta configuração e quantitativo solicitados, num prazo de até 7 (sete) dias úteis e, sendo verificado o atendimento integral do objeto, será liberado o Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade ao objeto ou serviço solicitado, não será expedido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder aos devidos reparos e ajustes que se fizerem necessários para o seu pleno uso, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação via gestão/fiscalização.

15.3. Somente depois de expedido o Termo de Recebimento Definitivo que será autorizada a emissão da Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada de documento onde conste a descrição, quantidade, medidas (largura e altura), valores unitários e totais dos serviços prestados.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. ITENS SIAFÍSICO / BEC

17.1. Empenho:

17.1.1. PAINEL E MEIO-PAINEL DIVISÓRIO STANDART (NAVAL)

17.1.1.1. 68667 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; divisória painel, miolo colmeia.

17.1.2. PAINEL DIVISÓRIO ACÚSTICO

17.1.2.1. 83933 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor – divisória painel, miolo de fibra de vidro anti-acústico.

17.1.3. PORTAS PARA DIVISÓRIA NAVAL E ACÚSTICA

17.1.3.1. 93831 – Serviço de instalação / montagem de elemento divisor; porta divisória.

17.1.4. REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIAS

17.1.4.1. 64866 – Serviço de manutenção ou conservação em elemento divisor; desmontagem e montagem de divisória leve.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.
- 18.2. A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.3. As sanções de que tratam os itens 18.1 e 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 18.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 18.5. A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 19.1. A empresa deverá estar devidamente cadastrada e ativa no **CAUFESP**, seguindo as orientações contidas no site através do endereço: [http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyjc\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyjc))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave).
- 19.2. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização dos pagamentos.
- 19.3. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Brasil S/A.
- 19.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26 de março de 1999), contados da entrega da nota fiscal/fatura correlata.
- 19.5. Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá encaminhar por meio eletrônico, **após devida autorização**, para o Sistema Eletrônico de Informações – SEI; ou para os e-mails: elvasques@defensoria.sp.def.br e fvbassalobre@defensoria.sp.def.br.
- 19.6. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.
- 19.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem 19.4 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Termo de Recebimento Definitivo.
- 19.8. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 19.9. O preço permanecerá fixo e irrevogável, salvo nos casos de redução dos preços mediante pesquisa periódica a ser realizada pelo gestor.
- 19.10. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

20. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 20.1. Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:
 - 20.1.1. Cumprir os trabalhos especificados no objeto do contrato, observando prazos e as condições estabelecidas neste Termo.
 - 20.1.2. Dispor e empregar na realização dos serviços, pessoal especializado, treinado e habilitado, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, se o caso.
 - 20.1.3. Informar a DPESP das alterações ocorridas em normas ou legislação vigente, relacionadas à segurança e/ou desempenho do material utilizado.
 - 20.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos sempre que necessário referente ao serviço contratado, atendendo todas as solicitações da Contratante.
 - 20.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
 - 20.1.6. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho.
 - 20.1.7. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.
 - 20.1.8. Emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho.
 - 20.1.9. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados por empregados ou prepostos, a bens, pessoas e/ou equipamentos de propriedade da DPESP ou terceiros, durante a execução dos serviços, incluindo a entrega do material, sempre que incidir em dolo ou culpa.
 - 20.1.10. Ser responsável pelo fornecimento, embalagens e transporte dos materiais, de modo a não prejudicar ou alterar suas características e durabilidade, sem ônus à DPESP.
 - 20.1.11. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Contratante.
 - 20.1.12. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for justificadamente considerada inconveniente, no prazo estabelecido pela Contratante.
 - 20.1.13. Manter durante toda a vigência da ARP todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.
 - 20.1.14. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
 - 20.1.15. Fornecer todo o equipamento de segurança do trabalho aos seus colaboradores no exercício de suas funções.
 - 20.1.16. Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas.
 - 20.1.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus colaboradores para que não haja interrupção dos serviços prestados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante.

- 20.1.18. Assumir toda e qualquer responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.
- 20.1.19. Cumprir as normas municipais, estaduais e federais relativas aos serviços contratados.
- 20.1.20. Informar ao gestor e fiscal designado da Contratante a qualificação dos colaboradores que atuarão na execução dos serviços objetos da contratação.
- 20.1.21. Deverá ao final da execução dos serviços, proceder à devida limpeza do local (retirada de restos de materiais, aparas, vidros, etc); bem como realizar a retirada do local dos materiais remanescentes, exceto quando a Contratante solicitar que o material permaneça para posterior utilização.
- 20.1.22. A detentora se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:
- 20.1.22.1. A detentora compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução da ata, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuência da Defensoria Pública;
- 20.1.22.2. A detentora cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;
- 20.1.22.3. A detentora compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da última contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;
- 20.1.22.4. A detentora compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão das contratações;
- 20.1.22.5. A detentora deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto das contratações.
- 20.1.22.6. A detentora se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 20.1.22.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da detentora relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a detentora submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;
- 20.1.22.8. A detentora não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Emitir a Ordem de Serviço e encaminhá-la junto com a Nota de Empenho.
- 21.2. Indicar formalmente o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- 21.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material será entregue.
- 21.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências.
- 21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 21.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento.
- 21.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto.
- 21.8. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.
- 21.9. Efetuar o pagamento de acordo com o subitem 19.4.

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL LCC

LCC MÓVEIS LTDA-ME

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

PROCESSO Nº 2023/0006282

Objeto: Serviço de fornecimento e instalação, com serviços de montagem e desmontagem de painéis e meio-painéis (biombos) divisórios, paginados ou não e portas para divisórias – miolos (honey comb) e acústico (fibraroc ou equivalente), com aplicação de todos os materiais e acessórios afins; e de mão de obra necessária para a execução dos serviços por demanda nos ambiente dos diversos prédios da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, incluindo as salas de apoio nas dependências do Tribunal de Justiça de São Paulo.

LCC Móveis LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.027.395/0001-90, situada na AV Nova Cantareira, 1984 – Sala 73 – Tucuruvi – São Paulo/SP – CEP 02330-003, neste ato representada pelo senhor João Paulo Guering de Melo, apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

*AV: NOVA CANTAREIRA, 1984, CJ 73 SALA 1 - TUCURUVI SÃO PAULO - SP 02330-003.
CNPJº 09.027.395/0001 - 90. Inscrição Estadual nº 149.786.843 - 113 FONE: (11) 2614-3949 - EMAIL:
lccmarcenaria@gmail.com*

LCC MÓVEIS LTDA-ME

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE 2	DIMEN.		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		Qtde.	U.M.		
1	Instalação de Divisórias Standart (Naval), com fornecimento de material e perfis metálicos:				
	1.1. Painel divisório standard (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm; ou Meio-pannel (biombo) com requadro em perfil metálico, cantoneiras para fixação e seus respectivos parafusos passantes, parafusos normais, porcas e arruelas (no caso dos meio-apinéis ou biombos) - Dimensões: 1202 x 1600 x 35. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	2.000	m²	R\$ 282,4100	R\$ 564.820,00
	1.2. Pannel divisório standard (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	150	m²	R\$ 334,0000	R\$ 50.100,00

AV: NOVA CANITAREIRA, 1984, CJ 73 SALA 1 - TUCURUVI SÃO PAULO - SP 02330-003.
 CNPJ: 09.027.395/0001 - 90. Inscrição Estadual: 149.786.843 - 113 FONE: (11) 2614-3949 - EMAIL:
 lccmarcenaria@gmail.com

LCC MÓVEIS LTDA-ME

	1.3. Paineis divisório standard (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colmeia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	1.000	m²	R\$ 418,0000	R\$ 418.000,00
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2.1. Paineis divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	250	m²	R\$ 414,0000	R\$ 103.500,00
	Instalação de Divisórias Acústicas (miolo fibraroc), com fornecimento de material e perfis metálicos:	Qtde.	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ATA: NOVA CANTAREIRA, 1984, C/73 SALA 1 - TUCURUVI SÃO PAULO - SP 02330-003.
CNPJº09.027.395/0001 - 90. Inscrição Estadualº 149.786.843 - 113 FONE: (11) 2614-3949 - EMAIL:
lccmarcenaria@gmail.com

LCC MÓVEIS LTDA-ME

	2.2. Paineis divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com halletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	150	m²	R\$ 540,0000	R\$ 81.000,00
	Instalação de Portas para divisória naval, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	75	pç	R\$ 686,0000	R\$ 51.450,00
	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	35	pç	R\$ 710,0000	R\$ 24.850,00
4	Instalação de Portas para divisória acústica, com fornecimento de material, perfis metálicos e ferragens:	Qtde.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

ATA: NOVA CANITAREIRA, 1984, C/73 SALA 1 - TUCURUVI SÃO PAULO - SP 02330-003.
CNPJº09.027.395/0001 - 90. Inscrição Estadualº 149.786.843 - 113 FONE: (11) 2614-3949 - EMAIL:
lccmarcenaria@gmail.com

LCC MÓVEIS LTDA-ME

	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	20	pç	R\$ 926,0000	R\$ 18.520,00
	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	10	pç	R\$ 1.016,0000	R\$ 10.160,00
	Remanejamento de Painéis Divisórios e Portas para divisórias:	Qtde.	U.M	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	5.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standard (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	500	m²	R\$ 74,0000	R\$ 37.000,00
	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standard (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	150	m²	R\$ 142,0000	R\$ 21.300,00
VALOR TOTAL PARA O LOTE 02				R\$ 1.380.700,0000	

OBSERVAÇÕES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A. em que somos correntistas. Ou

AV: NOVA CANITAREIRA, 1984, C/ 73 SALA 1 - TUCURUVI SÃO PAULO - SP 02330-003.
CNPJ 09.027.395/0001 - 90. Inscrição Estadual 149.786.843 - 113 FONE: (11) 2614-3949 - EMAIL:
lccmarcenaria@gmail.com

LCC MÓVEIS LTDA-ME

4) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

5) Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome	João Paulo Guering de Melo
Nacionalidade	Brasileiro
Estado civil	Solteiro
Cargo	Representante Legal
E-mail	jpgmelo@gmail.com

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2024

JOAO PAULO
GUERING DE
MELO:27373
643884

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO GUERING DE
MELO:27373643884
Dados: 2024.02.09
11:45:45 -03'00'



ATA: NOVA CANTAREIRA, 1984, CJ 73 SALA 1 - TUCURUVI, SÃO PAULO - SP 02330-003.
CNPJ 09.027.395/0001 - 90. Inscrição Estadual nº 149.786.843 - 113 FONE: (11) 2614-3949 - EMAIL:
lccmarcenaria@gmail.com

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL C DIAS



C. Dias
01.672.499/0001-46
I.E: 10.290.833-8
I.M: 311.002.985-4
cdiascomercio@email.com

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS COMERCIAIS E PESSOAIS		
NOME FANTASIA: COMERCIAL PLANETA		
RAZÃO SOCIAL: C DIAS EIRELI EPP	Nº DO CNPJ: 01.672.499/0001-46	OPTANTE DO SIMPLES: Sim!
ENDEREÇO COMPLETO: AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA 01B, LOTE 042E, PAVMTO 2, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10.290833-8		
TELEFONE: (62) 3289-8442	CEP: 74.934-605	
BANCO DO BRASIL: 001	AG. 1242-4	C/C 10987-8 CDIAS EPP
E-MAIL: cdiascomercio@gmail.com		

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME: CLEMILSON DIAS	PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO	CPF/MF: 034.757.907-85
IDENTIDADE: MG-7.833.710 SSPMG	NACIONALIDADE: BRASILEIRO NATURAL: IBATIBA
ENDEREÇO: AL.E3 QD.5 LT.19 CONDOMÍNIO JARDINS MÔNACO, CEP 74.934-682 – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO	
TELEFONE: (62) 99138-3183	
EMAIL: clemilsondias@yahoo.com.br	

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1.1. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cegos (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M²	7.500	R\$ 200,46	R\$ 1.503.450,00
1.2	1.2. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	M²	350	R\$ 212,80	R\$ 74.478,60
1.3	1.3. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de	M²	3.500	R\$ 415,94	R\$ 1.455.772,50

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	acrilico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.				
2.1	2.1. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M²	500	R\$ 332,32	R\$ 166.160,70
2.2	2.2. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego- Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	M²	350	R\$ 359,10	R\$ 125.685,00
3.1	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	300	R\$ 617,07	R\$ 185.121,15
3.2	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a	PÇ	100	R\$ 639,11	R\$ 63.910,80

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMT0: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.				
4.1	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	30	R\$ 841,32	R\$ 25.239,60
4.2	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	15	R\$ 904,87	R\$ 13.573,05
5.1	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	M ²	3.000	R\$ 33,93	R\$ 101.782,50
5.2	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-deobra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	M ²	750	R\$ 45,10	R\$ 33.835,00
TOTAL: R\$ 3.748.998,90					

LOTE 2

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1.1. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e	M ²	2.000	R\$ 282,41	R\$ 564.820,00

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMT0: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.				
1.2	1.2. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	M²	150	R\$ 334,00	R\$ 50.100,00
1.3	1.3. Paineis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	M²	1.000	R\$ 418,00	R\$ 418.000,00
2.1	2.1. Paineis divisórios acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibroarc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M²	250	R\$ 414,00	R\$ 103.500,00
2.2	2.2. Paineis divisórios acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego- Vidro-Micropersiana	m²	150	R\$ 540,00	R\$ 81.000,00

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	(PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.				
3.1	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	75	R\$ 686,00	R\$ 51.450,00
3.2	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	35	R\$ 710,00	R\$ 24.850,00
4.1	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	20	R\$ 926,00	R\$ 18.520,00
4.2	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento	PÇ	10	R\$ 1.016,00	R\$ 10.160,00

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMT0: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.				
5.1	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	M ²	500	R\$ 74,00	R\$ 37.000,00
5.2	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	M ²	150	R\$ 142,00	R\$ 21.300,00
TOTAL: R\$ 1.380.700,00					

LOTE 3

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1.1. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M ²	2000	R\$ 211,00	R\$ 422.000,00
1.2	1.2. Paineis divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Paineis Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	M ²	250	R\$ 240,00	R\$ 60.000,00

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

1.3	1.3. Painei divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego-VidroMicropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	M²	1.000	R\$ 460,00	R\$ 460.000,00
2.1	2.1. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M²	350	R\$ 250,00	R\$ 87.500,00
2.2	2.2. Painei divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Painei Cego- Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.		150	R\$ 274,00	R\$ 41.100,00

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

3.1	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
3.2	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	50	R\$ 630,00	R\$ 31.500,00
4.1	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
4.2	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	10	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
5.1	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	M²	750	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00
5.2	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	M²	250	R\$ 57,00	R\$ 14.250,00
TOTAL: R\$1.233.150,00					

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	1.1. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M²	1500	R\$ 205,04	R\$ 307.560,00
1.2	1.2. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-Vidro (PV) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; e vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm.	M²	250	R\$ 234,08	R\$ 58.520,00
1.3	1.3. Pannel divisório standart (naval), Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego-VidroMicropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 3165 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo colméia (MSO ou honey comb); ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de	M²	750	R\$ 449,39	R\$ 337.042,50

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	acrilico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.				
2.1	2.1. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego (PP) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm;. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; e ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve.	M²	350	R\$ 244,18	R\$ 85.463,00
2.2	2.2. Pannel divisório acústico, Linha 35, Panorâmica ou Piso-Teto, no padrão Pannel Cego- Vidro-Micropersiana (PVM) - Dimensões: 1202 x 2110 x 35 ou máximo de 1202 x 4000 x 35 mm. Material: Chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cor lisa, protegida por resina, com acabamento em pintura a base d'água, com secagem ultravioleta (UV), com revestimento na cor Areia Jundiá; miolo fibraroc; ferragens em aço zincado, pintado em epóxi pó com camada mínima de 60 micras, na cor Branco Neve; vidro laminado liso, transparente e incolor com espessura de 4mm; micropersiana de sobrepor com haletas em alumínio, linha 16mm, pintadas com tinta epóxi pó na cor Areia Jundiá com acionamento por bastão de acrílico e estrutura em aço zincado com acabamento em pintura eletrostática fosca, na cor Branco Neve.	M²	150	R\$ 274,70	R\$ 41.205,00
3.1	3.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 800 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	75	R\$ 597,38	R\$ 44.803,44
3.2	3.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória tipo naval, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. - Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a	PÇ	30	R\$ 619,18	R\$ 18.575,30

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

	maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.				
4.1	4.1. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 800 (820) x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	20	R\$ 815,38	R\$ 16.307,60
4.2	4.2. Fornecimento e instalação de porta para divisória acústica, completa, com dobradiças, fechaduras, requadros, batentes, etc. – Dimensões: 900 x 2100 mm. Material: mesmo padrão dos painéis divisórios; fechadura tubular referência Lockwell, com acabamento na cor a definir (cromado ou branco), sendo que a maçaneta interna deverá possuir botão de travamento de apertar e maçaneta externa dotada com 01 par de chaves.	PÇ	10	R\$ 886,06	R\$ 8.860,60
5.1	4.1. Remoção ou Desmontagem, somente mão-de-obra, de painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, com os respectivos perfis metálicos e portas, para possível reaproveitamento.	M ²	750	R\$ 37,95	R\$ 28.462,50
5.2	5.2. Remanejamento com montagem, com reaproveitamento dos painéis divisórios standart (naval), Linha 35, Panorâmico ou Piso-Teto, somente mão-de-obra e fornecimento dos respectivos perfis metálicos, caso avariados.	M ²	250	R\$ 52,80	R\$ 13.200,00
TOTAL: R\$959.999,94					

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMT0: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183



C. Dias
01.672.499/0001-46
I.E: 10.290.833-8
I.M: 311.002.985-4
cdiascomercio@email.com

Aparecida de Goiânia, 15 de Fevereiro de 2024

C. DIAS EPP
(Persianas Planeta)
Clemilson Dias
CNPJ: 01.672.499/0001-46
Fonet: (51) 3289-8442 / Fax: (51) 3289-7411

Clemilson Dias
CPF/MF: 034.757.907-85
RG: M 7.833.710 SSPMG

AV SEGUNDA AVENIDA, S/N, QUADRA: 01B; LOTE: 042E; PAVMTO: 2; CIDADE
VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIANIA/ GO, CEP 74.934605
TEL: (62) 3289-8442/ (62) 99138-3183

ANEXO IV

ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo único. Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

- I - Coordenador/a Geral de Administração;
- II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;
- III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I

Da Fase de Conhecimento

Art. 3º Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

- I - identificação dos envolvidos;
- II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;
- IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - designar audiência de instrução; ou
- IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10 Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11 Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

- I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;
- II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12 Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13 Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14 Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15 Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/a Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16 A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17 As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18 Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19 As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20 A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22 A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23 A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24 A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26 É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28 Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29 Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/ 2014.

§3º Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31 Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32 As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33 O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34 O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35 O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecurável, no que couber.

Art. 36 Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37 As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38 As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39 O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 e as demais disposições em contrário.

ANEXO V

Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023

Disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências

Considerando a necessidade de definir a distribuição interna das atribuições administrativas e o fluxo dos procedimentos, a fim de conferir-lhes maior celeridade e segurança, bem como em atenção ao princípio da segregação de funções;

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, prevista no art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos do art. 56, incisos I e II, da Lei Complementar nº 988/2006, a Escola da Defensoria Pública do Estado de São Paulo - EDEPE e a Coordenadoria Geral de Administração - CGA, respectivamente, são órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

Considerando que a EDEPE, enquanto Unidade Gestora Executiva - UGE, promove as contratações para aquisição de bens, obras ou serviços que se relacionem às atribuições previstas no art. 58, da Lei Complementar nº 988/2006;

Considerando que a Lei nº 12.793/2008 instituiu o Fundo Especial de Despesa da Escola da Defensoria Pública do Estado - FUNDEPE, vinculado à Unidade de Despesa da EDEPE;

Considerando a publicação de nova lei geral para licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021);

O Defensor Público-Geral, com fundamento no art. 19, incisos I, II e XII, da Lei Complementar nº 988, de 9 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I – DAS NORMAS GERAIS APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES

Art. 1º Os procedimentos voltados à aquisição de bens e contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que utilizarem como

fundamento a Lei nº 14.133/2021, obedecerão ao disposto no presente Ato e deverão estar previstos no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, conforme regulamentação específica.

Parágrafo único. Os procedimentos voltados à aquisição de bens e contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, que utilizarem como fundamento a Lei nº 8.666/1993, obedecerão ao disposto no Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014.

Art. 2º O pedido da contratação deve ser efetuado pelo responsável do órgão solicitante mediante envio de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações—SEI, ou outro que o substituir, à CGA ou Direção da EDEPE, conforme a competência para processar a contratação, no qual devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Art. 2º O pedido da contratação deve ser efetuado pelo responsável do órgão solicitante mediante preenchimento do Documento de Formalização da Demanda – DFD, ou o envio de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou outro que o substituir, à CGA ou Direção da EDEPE, conforme a competência para processar a contratação, no qual devem constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 252, de 06 de março de 2024.)

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição da necessidade, com indicação das especificações quantitativas e qualitativas e diretrizes técnicas, se possível;

III - orçamento estimado da contratação se, desde logo, for possível a sua aferição.

Parágrafo único. O/A Coordenador/a Geral de Administração ou o/a Diretor/a da EDEPE definirá a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, podendo dispensá-lo nas seguintes hipóteses, dentre outras devidamente justificadas:

a) dispensas de licitação por valor ou proveniente de licitação fracassada ou deserta (art. 75 incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021);

b) contratação de remanescente (art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

c) contratações emergenciais;

d) contratações conhecidas e repetidas;

e) contratações que utilizem catálogo eletrônico;

f) prorrogações e aditamentos de contratos.

Art. 3º Em caso de necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser indicada a equipe responsável por sua realização, conforme as características da contratação indicadas pelo órgão solicitante e de acordo com a expertise necessária para elaboração do estudo, que deverá apresentar as seguintes informações:

I - verificação de que a solicitação está alinhada com o planejamento de contratações da Administração;

II - requisitos da contratação;

III - estudo de mercado para levantamento de alternativas possíveis para a demanda;

IV - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, se o caso.

Parágrafo único. Poderão ser consultados os órgãos e departamentos técnicos da Defensoria, para esclarecimentos e auxílio na elaboração da parte técnica do documento.

Art. 4º Compete ao/a Coordenador/a Geral de Administração ou ao/a Diretor/a da EDEPE, qualquer que seja o valor da contratação, a análise prévia da conveniência e oportunidade.

Art. 5º Após a manifestação da autoridade competente, será elaborado pela respectiva área técnica o termo de referência ou o projeto básico, que deverá estar vinculado ao Estudo Técnico Preliminar, caso tenha sido elaborado, conforme o caso:

I – termo de referência: para a contratação de bens e serviços; ou

II - projeto básico: para obras ou serviços de engenharia.

§1º A CGA ou a Subárea da EDEPE elaborarão ou complementarão o termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

§2º Cabe ao/a Coordenador/a Geral de Administração ou ao/a Diretor/a da EDEPE, ouvidos os órgãos e/ou unidades interessadas, aprovar o termo de referência ou o projeto básico.

Art. 6º Com a aprovação do termo de referência ou projeto básico, os autos devem retornar ao Departamento de Licitações da CGA ou à Subárea da EDEPE, para realização da pesquisa de preços e elaboração da planilha de orçamento.

§1º Nas contratações de palestrantes, professores/as, seminaristas, debatedores/as, expositores/as, conferencistas, contedistas e tutores/as em cursos e demais eventos, presenciais ou à distância, promovidos ou apoiados pela EDEPE não será necessária a realização de pesquisa de preços, mas deverá ser observada a tabela de valores prevista em regulamentação específica do órgão.

§2º As dispensas de licitação por valor, fundadas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, além da pesquisa de preços, serão preferencialmente precedidas de divulgação prévia de aviso no sítio eletrônico da Defensoria, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 7º A manifestação de conveniência e oportunidade deverá ser ratificada, considerando o valor estimado da contratação, pelas seguintes autoridades:

I – Defensor/a Público/a-Geral, nos casos em que o valor estimado da contratação seja superior a R\$ 3.000.000,00;

II – Primeiro/a Subdefensor/a Público/a-Geral, nos casos em que o valor estimado seja de R\$ 1.000.000,00 a R\$ 3.000.000,00.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II, para melhor instrução dos autos, em razão da natureza do objeto, as autoridades administrativas poderão consultar as Subdefensorias Públicas-Gerais e demais órgãos da Defensoria Pública-Geral.

Art. 8º Compete ao Departamento de Orçamento e Finanças da CGA ou à Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE indicar os recursos orçamentários que assegurem o pagamento da respectiva despesa, efetuando a reserva e emitindo a declaração de impacto econômico-financeiro, se o caso.

Art. 9º Compete ao/a Coordenador/a Geral de Administração ou ao/a Diretor/a da EDEPE, qualquer que seja o valor da contratação, autorizar a abertura da licitação, justificando

a necessidade da contratação ou acolhendo justificativa já constante dos autos; ou indicar a possibilidade de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação.

§ 1º Em caso de procedimento licitatório, deverá:

I - definir o objeto do certame estabelecendo:

- a) a modalidade de licitação;
- b) as exigências da habilitação;
- c) as sanções por inadimplemento, constantes da legislação em vigência, do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, ou definidas no termo de referência ou projeto básico;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

II - exigir ou dispensar a prestação de garantia de execução do contrato;

III - designar, dentre os/as servidores/as da Instituição, o/a agente de contratação ou pregoeiro/a e os membros de sua equipe de apoio ou comissão de contratação ou equipe técnica, se o caso.

§2º Nas aquisições de bens ou contratação de obras e serviços, com valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a autorização deverá ser ratificada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral.

§3º Em caso de previsão de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá ser observado o procedimento indicado nos arts. 20 a 26 deste ato.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Art. 10. Ultimadas as providências previstas no Capítulo I deste Ato, o/a servidor/a do Departamento de Licitações da CGA ou da Subárea da EDEPE elaborará a minuta de edital e seus respectivos anexos, que deverá seguir os modelos previamente aprovados pela Assessoria Jurídica.

Art. 11. O processo seguirá devidamente instruído para a Assessoria Jurídica, para análise e elaboração de parecer jurídico, que será submetido à aprovação da Coordenação da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. A critério do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica, em se tratando de procedimento licitatório voltado à aquisição de bens ou contratação de serviços ou obras de valor inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o parecer poderá ser lavrado por servidor/a da Assessoria Jurídica, devidamente inscrito/a nos quadros da OAB, e será submetido à aprovação do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica.

Art. 12. O/A Coordenador/a Geral de Administração ou o/a Diretor/a da EDEPE se manifestará com relação às recomendações do parecer jurídico e, caso discorde dos apontamentos, deverá justificar o não atendimento.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica a análise das justificativas emitidas e, na hipótese de manutenção dos apontamentos realizados no parecer, remeterá os autos ao Defensor Público-Geral, para decisão.

Art. 13. Compete ao Departamento de Licitações da CGA ou à Subárea da EDEPE promover a publicação do extrato do edital aprovado no Diário Oficial, bem como divulgar e manter o inteiro teor do edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos da lei, e no sítio eletrônico oficial da Defensoria, preferencialmente com a indicação do valor referencial.

§1º O comprovante da publicação, as atas, os relatórios e as deliberações da Comissão de Contratação deverão ser encartados aos autos.

§2º No caso de impugnação do edital ou pedido de esclarecimento, o subscritor do edital deverá elaborar a resposta, que será divulgada no sítio eletrônico oficial da Defensoria no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

§3º No caso de interposição de recurso, que será processado nos termos da lei, o/a Agente de Contratação, Pregoeiro/a ou a Comissão de Contratação poderá reformar a sua decisão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

§4º A autoridade competente poderá solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica para solucionar dúvidas na elaboração da decisão do recurso.

§5º Caberá ao/a Coordenador/a Geral de Administração ou ao/a Diretor/a da EDEPE prolatar a decisão referente aos recursos interpostos contra atos do/a Agente de Contratação, Pregoeiro/a ou da Comissão de Contratação.

Art. 14. Compete ao/a Coordenador/a Geral de Administração ou ao/a Diretor/a da EDEPE:

- I – homologar o procedimento licitatório após a adjudicação do objeto da licitação ou declaração da vencedora da ata de registro de preços;
- II – revogar ou anular o procedimento licitatório, com a devida justificativa.

Art. 15. O Departamento de Licitações da CGA ou a Subárea da EDEPE deverá encartar os documentos que comprovem a condições de habilitação da contratada ou da detentora da ata, conforme descritos a seguir:

I – Em caso de pessoa jurídica:

- a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver; ou do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU);
- b) ata de nomeação ou procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação, se o caso;
- c) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- g) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual da sede;
- h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais da sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);
- l) pesquisa negativa de sanções administrativas (site: www.esancoes.sp.gov.br);
- m) pesquisa no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (site: www.portaltransparencia.gov.br);
- n) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;
- o) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;
- p) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual, conforme modelo constante do Anexo I;
- q) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte assinada pelo representante legal da empresa, se o caso.

II – Em caso de pessoa física:

- a) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;
- b) cópia do comprovante de residência (ou declaração de endereço);
- c) cópia dos documentos pessoais com foto do contratado ou do representante, se houver;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) consulta à situação cadastral no INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- f) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- h) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de inscrição na dívida ativa estadual do domicílio;
- i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários municipais do domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- j) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- k) consulta ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais (CADIN Estadual);
- l) pesquisa negativa de sanções administrativas do Estado de São Paulo (site: www.esancoes.sp.gov.br);
- m) extrato de pesquisa na relação de apenados do TCE/SP;
- n) comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp;
- o) declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego ou de quem faça as suas vezes e de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de ciência do CADIN Estadual.

§1º Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, via digital.

§2º As cópias de documentos poderão ser apresentadas com autenticação digital ou a prova de autenticidade poderá ser feita perante servidor/a da Defensoria, mediante apresentação de original; ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

§3º Os documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos emissores ou produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos como originais.

§4º No transcorrer da validade da ata de registro de preços ou da execução do contrato, a empresa deverá manter as condições do momento da assinatura, devendo informar à Defensoria Pública qualquer alteração.

§5º As relações de documentos dos incisos I e II não são exaustivas, podendo ser incluídos ou excluídos, desde que devidamente justificado, de acordo com o serviço ou produto e com a legislação específica aplicada à contratação.

§6º Nas contratações para entrega imediata e com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) não há necessidade de apresentação de cópias autenticadas dos documentos e das declarações, podendo a documentação ser dispensada conforme justificativa apresentada pela autoridade competente.

Art. 16. Compete ao/à Coordenador/a Geral de Administração ou ao/à Diretor/a da EDEPE a autorização para contratação e assinatura das atas de registro de preços e dos instrumentos contratuais.

§1º Nas contratações cujo objeto tenha valor ou limite superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a autorização para contratação e assinatura compete ao/à Defensor/a Público-Geral.

§2º É facultado às autoridades administrativas indicadas no *caput*, nas contratações cujo valor seja inferior ao do parágrafo anterior, em razão da natureza do objeto da contratação ou de sua particular importância, o encaminhamento dos autos ao Defensor Público-Geral para fins de autorização e assinatura.

§3º Na hipótese dos parágrafos anteriores, antes da autorização, os autos poderão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise dos atos do procedimento e dos documentos encartados.

Art. 17. Compete ao Departamento de Licitações da CGA ou à Subárea da EDEPE a elaboração do termo final do contrato ou da ata de registro de preços, que será remetido à Assessoria Jurídica para conferência e assinatura.

Parágrafo único. Antes da assinatura do termo pela autoridade competente ou da emissão da ordem de serviço, conforme o caso, deverá ser emitida a nota de empenho pelo Departamento de Orçamento e Finanças da CGA ou pela Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE.

Art. 18. Após a assinatura, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis de sua assinatura.

Parágrafo único. As publicações serão providenciadas pelo Departamento de Licitações da CGA ou pela Subárea da EDEPE.

Art. 19. Em até cinco dias da assinatura do instrumento contratual, o/a Coordenador/a Geral de Administração ou o/a Diretor/a da EDEPE deverá designar o/a gestor/a do contrato.

Parágrafo único. O/A gestor/a do contrato deverá manifestar-se de forma fundamentada a respeito do cumprimento do objeto contratual antes de qualquer pagamento que vier a ser realizado pela Defensoria Pública.

CAPÍTULO III

DAS CONTRATAÇÕES POR DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 20. Ultimadas as providências previstas nos arts. 2º a 9º deste Ato, o Departamento de Licitações da CGA ou a Subárea da EDEPE deverá:

I - encartar os documentos ou manifestações necessários para comprovação da hipótese de inexigibilidade ou dispensa, inicialmente indicada pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou pelo/a Diretor/a da EDEPE, conforme disposto nos arts. 74 e 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - encartar os documentos necessários, indicados no art. 15 deste Ato;

III - elaborar a minuta contratual, se o caso, ou relatar o processo, indicando o instrumento que será utilizado para efetivação do contrato;

IV – Nas hipóteses do art. 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Art. 21. O processo seguirá devidamente instruído para a Assessoria Jurídica, para análise e elaboração de parecer jurídico, que será submetido à aprovação da Coordenação da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. ~~A critério do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica, em se tratando das hipóteses do art. 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021, o parecer poderá ser lavrado por servidor/a da Assessoria Jurídica, devidamente inscrito/a nos quadros da OAB, e será submetido à aprovação do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica.~~

Parágrafo único. A critério do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica, em se tratando das hipóteses do art. 75, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021, bem como nas contratações de palestrantes, fundadas no art. 74 e seus incisos, da Lei federal nº 14.133/2021, o parecer poderá ser lavrado por servidor/a da Assessoria Jurídica, devidamente inscrito/a nos quadros da OAB, e será submetido à aprovação do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica. (redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 252, de 06 de março de 2024.)

Art. 22. Saneados os autos, compete ao Departamento de Licitações da CGA ou à Subárea da EDEPE a elaboração do termo final do contrato, se o caso, que será remetido à Assessoria Jurídica para conferência e assinatura.

Art. 23. O/A Coordenador/a Geral de Administração ou o/a Diretor/a da EDEPE se manifestará com relação às recomendações do parecer jurídico e, caso discorde dos apontamentos, deverá justificar o não atendimento.

Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica a análise das justificativas emitidas e, na hipótese de manutenção dos apontamentos realizados no parecer, remeterá os autos ao Defensor Público-Geral, para decisão.

Art. 24. Compete ao/a Coordenador/a Geral de Administração ou ao/a Diretor/a da EDEPE a autorização para a lavratura e assinatura dos instrumentos contratuais.

§1º Nas contratações cujo objeto tenha valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) a autorização compete ao/a Defensor/a Público/a-Geral.

§2º É facultado às autoridades administrativas indicadas no *caput*, nas contratações cujo valor seja inferior ao do parágrafo anterior, em razão da natureza do objeto da contratação ou de sua particular importância, o encaminhamento dos autos ao Defensor Público-Geral para fins de autorização e assinatura.

§3º Antes da autorização para contratação, nos casos de competência do Defensor Público-Geral, caberá à Assessoria Jurídica analisar o cumprimento das eventuais pendências apontadas no parecer jurídico, bem como os documentos encartados, salvo se a conferência já tiver sido realizada na hipótese dos arts. 22 e 23, deste Ato.

§4º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico da Defensoria.

Art. 25. Compete ao Departamento de Licitações da CGA ou à Subárea da EDEPE a elaboração do termo final após a autorização prevista pelo artigo anterior, que será remetido à Assessoria Jurídica para conferência e assinatura.

Art. 26. Após a assinatura, o contrato, quando houver, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis de sua assinatura.

Parágrafo único. As publicações serão providenciadas pelo Departamento de Licitações da CGA ou pela Subárea da EDEPE.

Art. 27. As contratações provenientes de dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão observar o disposto no art. 19 deste Ato.

CAPÍTULO IV – DOS ADITAMENTOS AOS CONTRATOS

Art. 28. Os contratos poderão ser aditados visando alterações, revisões, acréscimos, supressões ou retificações; bem como para prorrogações, por sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, observados os prazos máximos e demais requisitos legais, desde que haja previsão expressa no instrumento.

§1º Todo aditamento de contrato deverá ser formalizado por termo de aditamento, devendo ser justificado por escrito pelo/a gestor/a do contrato, com a apresentação dos documentos que embasem a justificativa, se o caso.

§2º O/A contratado/a deverá se manifestar expressamente com relação ao aditamento, salvo nos casos em que a lei prescindir de tal manifestação ou que seja presumida.

§3º Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Departamento de Contratos da CGA ou a Subárea da EDEPE colherá a manifestação de conveniência e oportunidade da autoridade competente, observando o disposto nos arts. 4º e 7º deste Ato.

Art. 29. Compete ao Departamento de Contratos da CGA ou à Subárea da EDEPE elaborar a minuta do termo de aditamento e, quando necessário, demonstrar que a contratação permanece vantajosa, juntar a memória de cálculo e comprovar a viabilidade econômica do aditamento, com a juntada de pesquisa de mercado e planilha comparativa.

Parágrafo único. Deverão ser encartados os documentos referidos no art. 15 deste Ato, salvo aqueles que estejam no prazo de validade, que deverão ser apenas referenciados.

Art. 30. Ultimadas as providências previstas no art. 28, o Departamento de Orçamento e Finanças da CGA ou a Subárea de Orçamento e Finanças da EDEPE, quando necessário, indicará os recursos orçamentários que assegurem o pagamento da respectiva despesa, efetuando a reserva e emitindo a declaração de impacto econômico-financeiro, ou procederá à anulação de reserva anteriormente feita.

Art. 31. O processo seguirá devidamente instruído para a Assessoria Jurídica, para análise e elaboração de parecer jurídico, que será submetido à aprovação da Coordenação da Assessoria Jurídica.

Parágrafo único. Nos casos de aditamento exclusivamente para prorrogação da vigência, a critério do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica, caso o parecer de contratação tenha sido elaborado nos termos dos parágrafos únicos dos arts. 11 ou 21, deste Ato, o parecer jurídico do aditivo poderá ser lavrado por servidor/a da Assessoria Jurídica, devidamente inscrito/a nos quadros da OAB, e será submetido à aprovação do/a Coordenador/a da Assessoria Jurídica.

Art. 32. O aditamento contratual deverá ser autorizado pelo/a Defensor/a Público/a-Geral, pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou pelo/a Diretor/a da EDEPE, observados os limites de valores referidos nos arts. 17 ou 24 deste Ato.

Parágrafo único. Apenas nos casos de prorrogação da vigência, bem como nas alterações e retificações que não gerem impacto econômico-financeiro, a autorização será feita exclusivamente pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou pelo/a Diretor/a da EDEPE, qualquer que seja o valor do contrato.

Art. 33. Compete ao Departamento de Contratos da CGA ou à Subárea da EDEPE a elaboração do termo final do aditamento, que será remetido à Assessoria Jurídica para conferência e assinatura.

Art. 34. Após a assinatura, o termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis, se proveniente de contratação direta, ou 20 (vinte) dias úteis, se proveniente de licitação, contados da assinatura.

Parágrafo único. As publicações serão providenciadas pelo Departamento de Contratos da CGA ou pela Subárea da EDEPE.

Art. 35. É possível a prorrogação de contratos firmados por dispensa ou inexigibilidade, desde que expressamente prevista em contrato e comprovada a continuidade dos requisitos que ensejaram a contratação por tal hipótese.

Parágrafo único. No caso de dispensa fundada no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a soma do contrato com as prorrogações não poderá ultrapassar o limite máximo legal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As normas disciplinadoras dos procedimentos licitatórios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observados, necessariamente, os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. Qualquer interessado poderá acompanhar o desenvolvimento da licitação, desde que não interfira por meio de comportamento inidôneo, que perturbe ou impeça a realização dos trabalhos.

Art. 38. Poderão ser editadas normas complementares às estabelecidas no presente Ato, regulamentando os procedimentos nele previstos.

Art. 39. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO VI

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo único. O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I - o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II - a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III - o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo único. O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

§ 1º. O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

§ 2º. O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo único. O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

Parágrafo único. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§ 1º. Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§ 2º. Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§ 3º. Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§ 4º. Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§ 5º. No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§ 6º. Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOD, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo único. A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/a usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I - de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II - de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§ 1º. As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§ 2º. Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§ 3º. Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III - evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV - guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V - manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI - utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo único. A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III

Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alves Henriques, Oficial de Defensoria**, em 11/04/2024, às 11:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Assistente Técnica**, em 11/04/2024, às 11:16, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Fiterman Tedesco, Defensor Público Coordenador da Assessoria Jurídica**, em 15/04/2024, às 17:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GUERING DE MELO, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 10:57, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Clemilson Dias, Usuário Externo**, em 29/04/2024, às 11:44, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Augusto Bressan Buosi, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 02/05/2024, às 18:12, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **0835233** e o código CRC **4F29E220**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2023/0006282

DAOS DLI - 0835233v8